



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 151/2020

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2019

1. Normatização¹

- 11/2007 – Sanção da Lei nº 117/2007 – Criação do sistema;
- 12/2008 - Sanção da Lei nº 125/2008, que altera a Lei nº 117/2007, reduzindo o número de cargos de auditor, de 3 (três) para 2 (dois).

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Aginaldo Bodanese	CPF: 829.620.499-15
Período de responsabilidade: 01.01.2019 a 31.12.2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Auditor de Controle Interno	
Formação(*): Superior em Direito, Advogado OAB/PR 81192, e em Ciências Contábeis, Contador CRC/PR 33.453/O-6, Pós Graduação em Administração Financeira, Contábil e Controladoria, em Auditoria e Perícia Contábil e em Direito Civil e Processual Civil.	

(*) *Anexo I.*

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Andreia Cherubini de Bona	CPF: 007.303.189-58
Período de responsabilidade: 01.01.2019 a 31.12.2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Formação (*): Superior em Tecnologia Ambiental, Pós Graduação Controle Interno no Setor Público Municipal.	

¹ Por recomendação do Ministério Público estadual, o Poder Executivo está em fase de aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, mediante nova regulamentação, cuja proposição será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal ainda no primeiro semestre do corrente.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	23.01.2019	Saúde	Verificação da conformidade na conduta de servidor público municipal, quanto a utilização de bem público (veículo)	Verificação <i>in loco</i>	100%	Em decorrência de denúncia que o servidor público municipal, Tiago Pereira da Silva, estaria se utilizando de um veículo público em horário de expediente para a resolução de problemas pessoais relacionado à sua habilitação, junto a Ciretran local, dirigimo-nos até o local constatando o fato, que resultou na abertura de processo administrativo, e que atualmente, encontra-se na fase disciplinar.
02	04.02.2019	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da funcionalidade ou utilidade do sistema que protocolo municipal	Avaliação através da comparação com sistemas de protocolo eletrônico que permitem a tramitação de processos ou documentos online.	100%	Aferidas as deficiências do sistema em relação às ferramentas pretendidas, operou-se a substituição do antigo sistema, fornecido pela GOVBR, pelo sistema de processo eletrônico fornecido pela 1Doc, resultando na substancial economia de tempo e papel, além da comodidade ofertada à população.
03	01.02 a 28.02.2019	Recursos Humanos	Verificação da conformidade em afastamento por auxílio doença da servidora pública municipal Ageli Correa da Silveira, que segundo denúncias, laborava normalmente em empresa particular, fato posteriormente	Verificação <i>in loco</i>	100%	Constatados os fatos, operou-se, a pedido da Controladoria Geral/SCI, a abertura de processo administrativo, culminando com a exoneração da servidora.

			comprovado em loco.			
04	15.01 A 31.01.2019	Secretaria Mun. De Saúde	Verificação da conformidade do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados na secretaria, em relação aos horários de funcionamento da estrutura.	Conferência dos controles de registros ponto dos referidos servidores, comparados com as suas respectivas escalas de trabalho e horários de funcionamento das unidades	100%	Adoção, pela autoridade responsável, de medidas saneadoras como a reformulação de escalas de trabalho, a formalização de advertências e, para os casos mais graves que configuravam condutas desidiosas, a abertura de processos administrativos para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.
06	28.02 a 31.12.2019	Todos	Verificação da conformidade na utilização, pelos agentes públicos municipais, de recursos oriundos de diárias em face da comprovação de sua utilização	Verificação juto ao portal da transparência e circularização	20%	Estabelecimento, através da criação de rotina de juntada de cópia dos comprovantes de despesa e estada no destino, e disponibilização no portal da transparência do ente, das respectivas prestações de contas
07	15.02 a 28.02.2019	Secretaria Mun. De Educação	Verificação, em face de denúncia recebida pela Controladoria, da cobrança, pelas APMFs, das escolas e cemeis, de mensalidades dos pais dos alunos ali matriculados	Circularização com a solicitação de informações	100% de escolas e cemeis	Verificada a prática, em que pese, a título de contribuição voluntária, fora operada a proibição dá prática
08	14.03 a 31.03.2019	Secretarias Municipais	Verificação da conformidade em relação aos preços praticados pelo mercado local na contratação de aluguéis	Reavaliação através da designação de comissão	100% dos contratos	Em decorrência da reavaliação foram renegociados os referidos valores, ajustando-os aos preços praticados pelo mercado local à época
09	05.04 a 30.04.2019	Secretaria Municipal de Esportes	Verificação da conformidade na utilização de diárias por agentes públicos em face da possível oferta de alojamento em eventos esportivos	Circularização, solicitação de informações	100%	Verificadas as inconformidades, fora recomendada a cessação no pagamento das respectivas diárias aos agentes em questão, bem

						como requerida a abertura de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades e eventual ressarcimento ao erário, ora em fase de Processo Administrativo Disciplinar
10	07.05 a 31.05.2019	Divisão de Recursos Humanos	Verificação da conformidade no pagamento ou computo em banco de horas, Cargos em Comissão e Funções de Confiança	Verificação de relatórios de RH	100%	Verificada a conformidade no computo em banco de horas, possibilidade vedada pela legislação municipal. Recomendada a imediata regularização, os bancos respectivos foram zerados e extintos.
11	14.05 a 31.05.2019	Divisão de Recursos Humanos	Verificação da conformidade no registro ponto por servidores públicos Municipais	Verificação de relatórios	10%	Verificadas algumas inconformidades, recomendada pelo Controladoria Geral/SCI, a disponibilização dos referidos apontamentos, em tempo real via internet, no Portal da Transparência, objetivando a fiscalização pela população em geral, com resultados satisfatórios e com a redução da inassiduidade.
12	14.07 a 31.07.2019	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Verificação da conformidade na concessão de imóveis públicos a entes privados	Verificação documental	10%	Da verificação resultou inconforme o Termo de Concessão de uso 03/2015, cujo ente refere-se a uma igreja (vedação do art. 19 da CF/88), além da irregularidade em relação à situação cadastral/Fiscal, não restou caracterizado o interesse público. Após recomendação da

						Controladoria Geral/SCI, o referido termo fora rescindido.
13	01.07 a 31.12.2019	Divisão de Recursos Humanos	Verificação da conformidade no quadro de pessoal em relação a cargos, funções, (quantidade ou necessidade), em relação aos custos (extrapolação em relação à LRF)	Verificação de relatórios, circularização pelo fornecimento de informações pelo órgão de pessoal	100%	Realizados os necessários estudos e aferida a possibilidade de se proceder ajustes nos quadros de pessoal, em face da alternância entre situações de alerta e extrapolação das despesas de pessoal em relação à RCL, fora proposta pela Controladoria Geral/SCI, uma reforma administrativa, resultando na Lei Municipal n° 824/2019 e com o consequente redução das respectivas despesas

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Além da verificação supra, a Controladoria Geral/SCI realizou inúmeros outros procedimentos, atendendo a demandas internas, apontamentos, denúncias e questionamentos internos e externos, além de prestar esclarecimentos aos órgãos internos acerca da aplicação da legislação vigentes e dos procedimentos afetos à Gestão Pública Municipal, sempre orientando e recomendando a sua mais estrita observância, além da implementação de procedimentos de inovação/modernização/automação, além da redefinição de fluxos internos e externos com vistas à dinamização e busca pela eficiência na gestão.
- ✓ De outra sorte, toda e qualquer constatação de inconformidade é seguida de recomendação, pela Controladoria Geral/SCI, à Administração para a imediata adoção das medidas necessárias ao seu saneamento, culminando inclusive com a abertura de sindicância, para apuração de eventuais responsabilidades, pela sua inobservância.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular ²

² Guardadas as limitações estruturais e econômicas que acometem o ente, este perseguiu durante a gestão respectiva o atingimento das metas e prioridades estabelecidas nos planos orçamentários.

Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular ³
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular ⁴
Medidas para cobrança da dívida ativa	Ressalvas ⁵
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Ressalvas ⁶
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (<i>Anexo II</i>)	Decreto 109/2019, de 15/04/2019
Composição	10 Titulares e 10 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular ⁷
Qualidade das informações prestadas	Regular ⁸

³ Quanto às previsões das receitas, observados os ditames da LF n° 4320/64, as projeções foram realizadas com base na média, expurgados os efeitos inflacionários, dos 3 (três) últimos exercícios encerrados, somado às projeções do orçamento em curso, acrescidos da tendência de crescimento real, se houver, e das projeções de crescimento econômico e inflação para os 3 (três) exercícios seguintes, resultando numa previsão, atualizada, de arrecadação da ordem de R\$ 178.252.827,06 (cento e setenta e oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte sete reais e seis centavos), para o Poder Executivo, e numa arrecadação efetiva da ordem de R\$ 157.400.298,63 (cento e cinquenta e sete milhões quatrocentos mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), perfazendo um percentual de eficiência de 88,30% (oitenta e oito vírgula trinta por cento), resultado este, em parte, prejudicado pelas crises institucional e econômica por que passou o país no período, fator este que exigiu da Administração, a implementação de medidas de ajuste fiscal para viabilizar a gestão no exercício.

⁴ No que tange a realização de receitas e renúncia fiscal, temos que sua execução transcorreu de acordo como o que preceitua o Código Tributário Municipal, Lei 051/1998, em relação à renúncia fiscal, observado o seu art. 168.

⁵ Em relação às medidas para cobrança da dívida ativa, segundo informações prestadas pela Divisão de Auditoria Fiscal, abriu-se possibilidade de os contribuintes efetuarem o parcelamento de débitos que se encontravam inscritos em dívida ativa, conforme previsto no Código Tributário Municipal, bem como, a realizado pelo Município, da negativação do CPF/CNPJ do contribuinte junto ao SPC - Sistema de Proteção ao Crédito, através de convênio existente com a ACIME, como forma de cobrança extrajudicial e em última tentativa de recebimento dos créditos inscritos em dívida ativa, o Município através da Secretaria de Finanças tem promovido a Execução Fiscal.

- SPC: Em 2019 foram incluídas 2048 CDA'S no SPC, no importe de R\$ 5.072.641,10, sendo excluídas por negociação de dívida, 1186 CDA'S as quais tinham valor de inclusão de R\$ 2.357.953,64;

- Execução Fiscal: Em 2018 e 2019 foram encaminhadas à Procuradoria Geral do Município 359 CDA'S para propositura de Execução Fiscal, sendo o valor da ação de R\$ 2.019.850,12, sendo que 30 CDA'S foram quitadas, sendo o valor das CDAS de R\$ 342.694,08; 94 CDAS no importe de R\$ 487.834,17, as quais os contribuinte fizeram parcelamento da dívida ficando suspenso o processo judicial e 235 CDA'S no importe de R\$ 1.189.321,87 em que os processos (2018 e 2019) continuam em tramitação;

Em 2019 foram realizados 1919 parcelamentos, sendo que 1216 foram quitados/estornados, 151 estão com as parcelas em dia e 552 estão com pelo menos um dia de atraso no pagamento de parcela.

* Em que pese a adoção das medidas supra, com vistas a cobrança da dívida ativa tributária/não tributária, verificamos em sede de balanço patrimonial, um substancial saldo a receber ajustado pela provisão de perdas, cujos valores das referidas provisões, na sua maioria atingidos pela prescrição, porquanto (extintos), nos termos da art. 156, V do CTN.

⁶ Acusamos o repasse das contribuições previdenciárias, patronal e do servidor, bem como a transferência de recursos no período, para a cobertura de insuficiências financeiras do ente previdenciário.

⁷ Segundo informações prestadas pelo Conselho respectivo as reuniões ocorreram bimestralmente nos meses de maio, julho, setembro, novembro e dezembro de 2019.

⁸ Segundo informações repassadas pelo próprio conselho, as informações prestadas restaram satisfatórias.

Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (<i>Anexo II</i>)	Regular ⁹
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	Regular (75,78%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Ressalvas ¹⁰ (94,08%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (<i>Anexo III</i>)	Decreto 145/2019 de 07 de maio de 2019
Composição	24 Titulares e 24 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (<i>Anexo III</i>)	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Decreto 154/2012 de 14.04.2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto 281/2018 de 29 de junho de 2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED (<i>Anexo IV</i>)	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Ressalvas ¹¹ (48,45%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular (17,17%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular (25,40%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular (25,87%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

⁹ Conforme se verifica no parecer exarado pelo Conselho, o parecer é favorável à aprovação.

¹⁰ Verificados gastos inferiores a 95%, em contraponto ao que preceitua o art. 21, § 2º da LF 11.494/2007.

¹¹ No que se refere aos gastos com pessoal e encargos, temos que no exercício em questão, incorreu o ente em situações de alerta e até de extrapolação, porém em decorrência de ajustes fiscais propostos, sobretudo no que se refere à redução de cargos em Comissão, com a adoção do computo de banco de horas em substituição à contratação e pagamento de horas extras, assim como a redução mediante extinção de diversos cargos relativos a atividades meio, Lei Municipal 824/2019, e a consequente terceirização destes, quando do encerramento do exercício financeiro de 2019, verifica-se a adequação dos respectivos índices à LRF.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Comentários constantes em notas de rodapé.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Sabedor de quaisquer procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos), de pronto o sistema de Controle Interno/SCI, notifica *formalmente* os setores envolvidos para que procedam o imediato atendimento, assim como, recomenda a adoção das necessárias medidas ao atendimento/saneamento do feito.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2019.

CNPJ	Razão Social
00.879.976/0001-86	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Iguaçu-CISI ¹²

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2020, ofício 036/2020 e protocolado sob número 102/2020, em atenção ao art. 49 da LCF 101/2000.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

¹² Refere-se ao único consórcio no qual o Município de Medianeira participa efetivamente, investe recursos e se utiliza de serviços.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no curso do exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR., em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE com ressalvas e recomendações, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

O parecer supra evidencia a posição da Controladoria Geral/SCI, em face, principalmente, dos pontos de verificação constantes do *Quadro 6*, a exemplo da insuficiência de investimentos na educação básica dos recursos advindos do FUNDEB (94,08%), culminando na recomendação pela melhoria dos controles no exercício em curso, assim como pelo investimento do saldo constante do superávit financeiro, impreterivelmente, no primeiro trimestre de 2020 (art. 21, § 2º da LF 11.494/2007). Outro exemplo refere-se à eficiência/Eficácia nas ações de cobrança da Dívida Ativa, cujos saldos credores são compostos em parte por valores atingidos pela prescrição, causa de extinção do crédito tributário (art. 156, V do CTN), cujo saneamento da base com o sua baixa encontra-se previsto em Lei Municipal (181//2012), também objeto de recomendação pela Controladoria Geral/SCI.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Medianeira/PR., 23 de março de 2020.

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ



COLEGIO CENECISTA LAURO SODRÉ - ENSINO DE 2º GRAU

Estabelecimento de Ensino

RUA SÃO PAULO, 868 - CÉU AZUL - PARANÁ

Endereço Completo

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Entidade Mantenedora

Autorização de funcionamento: 17.790/69 Reconhecimento do curso: 3.453/81 30-12-81
(ato, nº/ano) (ato, nº/ano)

O Diretor DO COLEGIO CENECISTA LAURO SODRÉ - ENSINO DE 2º GRAU

nos termos dos Artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei 5.692/71 com as modificações introduzidas pela Lei nº 7.044/82 e com o disposto no Regimento Escolar, confere a AGUINALDO BODANESE

, de nacionalidade BRASILEIRA

Nascido (a) em 08 de JANEIRO de 1970, no município de CÉU AZUL

Estado do PARANÁ, Cédula de Identidade Nº 4.732.914-0, Estado expedidor: PARANÁ

o Título Profissional TÉCNICO EM CONTABILIDADE por ter concluído a Habilitação Profissional Plena de

CONTABILIDADE do Ensino de 2º Grau, no ano de 1989

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

CÉU AZUL 17 de DEZEMBRO de 1989

DIRETOR - (Ato de designação, nº/ano)
IVO PERINAZZO 11F/88

TITULADO

SECRETÁRIO - (Ato de designação, nº/ano)
VERA REGINA FRANCESCHINI 35F/90

CURSO DE 2º GRAU: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PLENA DE CONTABILIDADE					ORGÃO - SEED	
ALUNO: AGUINALDO BODANESE					 Secretaria de Estado da Educação Coordenação de Documentação Educacional O presente documento é autêntico e a Vida Escolar do Titulado está em ordem. <i>Angela F. Fagundes da Costa</i> Angela F. Fagundes da Costa RG: 3.062.2448 Decreto 230/91 COORDENADORA DA CDE/SEED	
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	1ª SÉRIE 19. 87.	2ª SÉRIE 19. 88.	3ª SÉRIE 19. 89.		
EDUCAÇÃO GERAL	Língua Portuguesa e Literatura	306	88	89	88	CURSO ANTERIOR - ANO DE CONCLUSÃO 1º GRAU - 1986
	Língua Inglesa	68	-	-	82	
	Geografia	34	84	-	-	MUNICÍPIO: <i>Cd. Azul</i>
	História	68	-	85	-	ESTADO: <i>Paraná</i>
	O. S. P. B.	34	-	-	86	REGISTRO NO ESTABELECIMENTO
	Matemática	238	75	87	84	REGISTRO nº <i>2.52</i>
	Física	136	-	88	82	LIVRO nº <i>001</i>
	Química	136	89	93	-	FOLHAS nº <i>104</i>
	Biologia	136	96	86	-	<i>Para Regio Provedoria</i>
	Educação Moral e Cívica	68	78	*1	-	ASSINATURA
	Educação Física	204	60	67	75	OBSERVAÇÕES:
	Educação Artística	34	78	-	-	*1 Resultado contido em História
	Programas de Saúde	34	97	*2	-	*2 Resultado contido em Biologia
	Ensino Religioso	34	78	-	-	<i>02-09-91</i>
TOTAL DE EDUCAÇÃO GERAL	1530				<i>Para Regio Provedoria</i>	
FORMAÇÃO ESPECIAL	Noções de Estatística	68	-	-	90	ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Coordenação de Documentação Educacional Convênio MEC-SEED, Portaria Ministerial nº 829, de 26 de novembro de 1981 Diploma Registrado sob nº <i>123080</i> Livro <i>170</i> Fis. <i>010</i> Curitiba <i>08 / outubro / 1992</i> <i>Alvira</i> CHEFE DO S.T.A. <i>Lucia M. Rachid da Silva</i> R. G. 1.005.518 Port. 01061/92 ASSISTENTE CDE/SEED
	Economia e Mercados	68	91	-	-	
	Direito e Legislação	136	-	81	91	PROFISSIONAL
	Contabilidade Geral	136	86	-	-	Conselho Regional de Contabilidade - DO PARANÁ - INSCRITO SOB Nº <i>33.453</i> CURITIBA, <i>19</i> DE <i>Janeiro</i> DE 19 <i>93</i> <i>Carlos Mauricio Correia</i> Vice-Presidente de Administração e Finanças
	Contabilidade Comercial	136	-	93	-	
	Contabilidade Industrial	68	-	-	95	
	Contabilidade Bancária	68	-	-	91	
	Técnica Orçament. e Contabilidade Pública	68	-	-	93	
	Análise de Balanço	68	-	-	76	
	Mecanografia e Processamento de Dados	136	71	84	-	
	Matemática Comercial e Financeira	34	78	-	-	
	Organização e Técnica Comercial	68	-	96	-	
	Geografia Econômica	34	89	-	-	
	Prática de Escritório	68	-	-	97	
TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL	1156					
TOTAL GERAL	2686					
ESTÁGIO SUPERVISIONADO						



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em 17 de março de 1995, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Aguinaldo Bodanese,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 08 de janeiro de 1970, portador da
Carteira de Identidade n.º 4.732.914-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Cascavel, 17 de março de 1995.

Diplomado

Reitor

Marcos Vinicius Pires de Souza
Reitor

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 218/83,
publicada no Diário Oficial da União de 26-05-83,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria
n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de
23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial
n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 103934 no livro
DIV. 26 Fls. 283, Proc. 49365/95-48

Curitiba, 26 de 12 de 1995

Raisa Misiuta Bianchi

Raisa Misiuta Bianchi
Diretora da Divisão de Registro Geral

Per subdelegação de competência, de acordo com
o art. 6.º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos
da Portaria n.º 50/94, do Reitor da UFPR.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARANÁ

Inscrição sob n.º 33453
Curitiba 03/05/96

Rosa

ROSA FRANCISCA DA ROSA
Chefe da Divisão de Registro

Per subdelegação de competência nos
termos da Portaria n.º 20/94, do
Presidente do CRC-PR.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

Diploma registrado sob n.º 1812 de 62 folhas
do livro n.º 01

Foz do Iguaçu 22 / 01 / 96

Faculdade Educacional de Medianeira



Curso de Direito, Bacharelado.

Reconhecido pela Portaria nº 539, de 23/09/2016, publicada no DOU de 26/09/2016.

O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Medianeira, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 05 de dezembro de 2015 e a colação de grau em 16 de dezembro de 2015, confere o grau de

BACHAREL EM DIREITO a

AGUINALDO BODANESE

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 08 de janeiro de 1970, R.G. Nº 4.732.914-0 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Medianeira, PR, 28 de setembro de 2016.

Rosicler Hauagge do Prado
Diretora Presidente

Diplomado

Fábio Hauagge do Prado
Diretor Geral





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

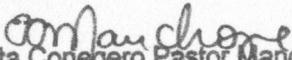
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.

REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 47008, no Livro EFP
n.º 48, folha n.º 42, processo n.º 46838,
em conformidade com o art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de
20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de
13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de
14/12/2007.

Cascavel, PR, 06 de julho de 2017.


Elenita Conejero Pastor Manchope
Pró-Reitora de Graduação
Portaria n.º 4730/2016-GRE

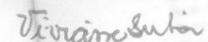
UNIVEL

A semente e o fruto da educação.

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel confere a **Aguinaldo Bodanese**, RG. 4.732.914-0 este certificado, referente ao Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO “Lato Sensu” em ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTÁBIL E CONTROLADORIA**, nível de **Especialização**, com carga horária de **396 horas-aula** e duração de **18 meses**.

Cascavel, 12 de Setembro de 2005.


Viviane da Silva
Secretária Geral


Lucio Scheuer
Coordenador de Pós-Graduação


Luiz Carlos Eckstein
Diretor Geral

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel

HISTÓRICO ESCOLAR		ALUNO: Aguinaldo Bodanese		RG: 4.732.914-0	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTÁBIL E CONTROLADORIA			396 horas-aula	Período: 14 de Junho de 2003 a 27 de Novembro de 2004	
Disciplina	Professor	Titulação	Horas/Aula	Frequência Final %	Média Final
Gestão Internacional	Daniëlle Guimarães de Souza	Mestre	24	100	9,5
Administração de Marketing	Claudio Antonio Rojo	Mestre	24	100	9,0
Matemática Financeira	Dimas José Detoni	Mestre	24	100	9,2
Gestão de Capital de Giro	Juarez Alfredo Toledo	Doutor	36	100	9,0
Gestão de Custos	Luiz Fernande Casagrande	Mestre	24	100	10,0
Planejamento Estratégico	Marcelo Ivanir Peruzzo	Mestre	24	100	10,0
Mercado de Capitais	Luiz Fernando Moreira	Mestre	24	100	8,0
Orçamento Empresarial – Tópico Especial	Juarez Alfredo Toledo	Doutor	12	100	10,0
Análise de Investimentos	Lucio Scheuer	Mestre	24	100	8,0
Sistemas de Informações Contábeis	Marcelo Capre Dias	Mestre	24	100	9,5
Controladoria	Antenógenes Leonel Pedroso	Mestre	36	100	7,5
Modelos Dinâmicos de Análise Financeira e Contábil	Paulo Schulz	Mestre	24	100	10,0
Métodos e Técnicas de Pesquisa	Osni Hoss	Doutor	24	100	9,0
Metodologia do Ensino Superior	Luiz Carlos Eckstein	Especialista	24	100	9,0
Perícia Contábil	Claudecir Paton	Mestre	24	100	9,0
Auditoria	Clóvis Tilgner de Souza	Mestre	24	100	9,0

Critérios de Aprovação: Nota mínima 7,0 (sete) e Frequência mínima de 75%.

TÍTULO DA MONOGRAFIA: A Administração Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal **Nota: 9,5**

REGISTRO

Registrado sob o nº 3444 da folha nº 38
 Do Livro nº 03 de Registro de Certificados de
 Pós-Graduação, Lato Sensu, em nível de Especialização da
 Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel –
 UNIVEL.
 Cascavel 12.09.2005

 Viviane da Silva
 Secretária Geral

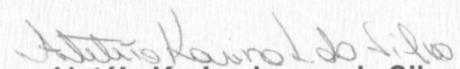
Curso em conformidade com o teor regido pela
 Resolução 01/2001 do CNE/CES- MEC, que dispõe
 sobre os requisitos para o reconhecimento em
 âmbito nacional.

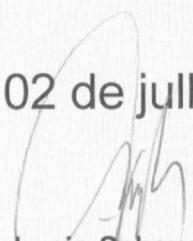


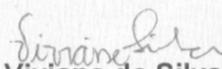
Certificado

Certificamos que **Aguinaldo Bodanese**, RG. **4.732.914-0**, concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" em AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL**, com carga horária de **363 horas-aula**, e duração de **18 meses**.

Cascavel, 02 de julho de 2008.


Aletéia Karina Lopes da Silva
Secretária Geral


Lucio Scheuer
Coordenador de Pós-Graduação


Viviane da Silva
Diretora Geral

Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel

HISTÓRICO ESCOLAR	ALUNO: Aguinaldo Bodanese	RG: 4.732.914-0			
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em:	AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL	363 Horas/Aula	Período: Início: 06 de Maio de 2006 Término: 20 de Outubro de 2007		
Disciplina	Professor	Titulação	Horas/Aula	Frequência Final em %	Média Final
Matemática Aplicada a Operações Financeiras	Cosmo Rogério de Oliveira	Mestre	33 horas/aula	100	10,0
Análise de Balanço Aplicado à Auditoria e Perícia Contábil	Paulo Arnaldo Olak Elvis Antonio Bim	Doutor Mestre	33 horas/aula	100	8,5
Ética Profissional	Maria Aparecida Scarpin	Mestre	22 horas/aula	100	10,0
Processualista da Perícia Contábil	Luis Henrique Fernandes Hidalgo	Especialista	22 horas/aula	100	8,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Cássia Vanessa Olak Alves	Mestre	33 horas/aula	100	10,0
Metodologia do Ensino Superior	Rosyneide Aparecida Costa dos Santos	Mestre	33 horas/aula	100	9,3
Perícia Contábil Extrajudicial	Cláudio Antonio Vanzella	Especialista	33 horas/aula	100	10,0
Perícia Contábil Judicial	Sadi Chaiben	Especialista	33 horas/aula	100	9,0
Técnicas e Cálculos de Apuração de Valores em Processos Judiciais	Claudecir Paton	Mestre	33 horas/aula	100	10,0
Auditoria Contábil Operacional e de Gestão	José Aylton Nogueira	Mestre	22 horas/aula	100	8,0
Auditoria Contábil Externa	Pedro Toshimitsu Shime	Mestre	33 horas/aula	100	8,5
Auditoria Contábil Interna	Jair Gravena	Mestre	33 horas/aula	83	8,5
Título da Monografia: O controle interno nas organizações públicas					
Nota da Monografia: 8,0		Orientador: Cláudio Marcos Metzner		Titulação: Esp.	

Critérios de Aprovação: Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%, carga horária mínima de 360 horas/aula, elaboração e aprovação da monografia.

REGISTRO
Registrado sob o nº 4654 da folha nº 63 do Livro nº 03 de Registro de Certificados de Pós-Graduação, Lato Sensu, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – UNIVEL.
Cascavel 06/07/2008 <i>[Assinatura]</i> Aletéia Karina Lopes da Silva Secretária Geral

Curso em conformidade com o teor regido pela Resolução 01/2001 do CNE/CES-MEC, que dispõe sobre os requisitos para o reconhecimento em âmbito nacional.

Certificado



Certificamos que **AGUINALDO BODANESE, RG 4.732.914-0,** concluiu neste Centro Universitário o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - TURMA XVII,** com carga horária de **385 Horas/Aula** e duração de **18 meses.**

Cascavel, 04 de setembro de 2019.

Lúcio Scheuer
Coordenador de Pós-Graduação

Viviane da Silva
Pró-Reitora Acadêmica



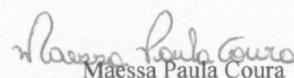
Centro Universitário UNIVEL

HISTÓRICO ESCOLAR		AGUINALDO BODANESE		RG: 4.732.914-0		
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - TURMA XVII		385 Horas/Aula	Período: Início: 13 de maio de 2017. Término: 08 de dezembro de 2018.			
Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas			Horas/Aula	Frequência Final em %	Média Final	
Disciplina	Professor	Titulação	Horas/Aula	Frequência Final em %	Média Final	
CONTRATOS	MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS	MESTRE	22 horas/aula	100	9,0	
DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	LUCIANA PEDROSO XAVIER	DOUTORA	22 horas/aula	100	10,0	
DIREITO DE FAMÍLIA CONTEMPORÂNEO NA PERSPECTIVA CONSTITUCIONAL	MARÍLIA PEDROSO XAVIER	DOUTORA	11 horas/aula	100	8,0	
DIREITO DO CONSUMIDOR BANCÁRIO E SUA TUTELA PROCESSUAL	ANDRESSA JARLETTI G. DE OLIVEIRA	MESTRE	11 horas/aula	100	10,0	
HERMENÊUTICA JURÍDICA	JOSÉ ARTHUR CASTILLO DE MACEDO	MESTRE	22 horas/aula	100	9,0	
INTERNET E O NOVO MARCO CIVIL	PAULA MARQUES RODRIGUES	ESPECIALISTA	11 horas/aula	100	10,0	
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DA FAZENDA PÚBLICA	SILADELFO RODRIGUES DA SILVA	MESTRE	22 horas/aula	100	9,0	
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	CEZAR ROBERTO VERSA	DOUTOR	22 horas/aula	100	10,0	
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA	MESTRE	22 horas/aula	100	10,0	
OBRIGAÇÕES	INÁCIO CARVALHO NETO	DOUTOR	22 horas/aula	75	9,5	
PROCESSO DE CONHECIMENTO CONTEMPORÂNEO	MARCO AURELIO SCHLICHTA	MESTRE	22 horas/aula	100	9,5	
RECURSOS CÍVEIS E OUTROS MEIOS DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS	RICARDO CANAN	DOUTOR	22 horas/aula	100	9,0	
TEMAS ATUAIS DE RESPONSABILIDADE CIVIL	ANDRÉ LUIZ ARNT RAMOS	MESTRE	22 horas/aula	100	10,0	
TEORIA DO PROCESSO CIVIL CONTEMPORÂNEO	WILLIAM SOARES PUGLIESE	MESTRE	22 horas/aula	100	9,2	
TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	DOUTOR	22 horas/aula	100	8,5	
TITULARIDADES: DIREITO DAS COISAS	EROULTHS CORTIANO JUNIOR	DOUTOR	22 horas/aula	100	7,5	
TUTELA DE URGÊNCIA E TUTELA DE EVIDÊNCIA	PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR	DOUTOR	22 horas/aula	100	7,0	
TUTELA EXECUTIVA E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	GUILHERME AUGUSTO BITTENCOURT CORREA	MESTRE	22 horas/aula	100	10,0	
TUTELA JURISDICIONAL COLETIVA	JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA	DOUTOR	22 horas/aula	100	8,5	
Título do Artigo: O CONTROLE INTERNO NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.						
Nota do Artigo: 9,6		Orientador: MIRON BIAZUS LEAL		Titulação: MESTRE		
Critérios de Aprovação: Nota mínima 7,0 (sete) e Frequência mínima de 75%, carga horária mínima de 360 horas/aula, elaboração e aprovação do artigo.						

REGISTRO

Registrado sob o nº 12753 da folha nº 162 Do Livro nº 03 de Registro de Certificados de Pós-Graduação, *Lato Sensu* do Centro Universitário UNIVEL.

Cascavel, 04/09/2019.


Maessa Paula Coura

Ato Legal: Portaria MEC nº 423, de 28 de abril de 2015 (DOU 29/04/2015, Seção I, pg 31). Curso em conformidade com a Resolução CNE/MEC nº 01, de 06 de abril de 2018 (DOU 09/04/2018, Seção I, pg. 43).

Certificado

A Associação dos Municípios do Paraná certifica que Aguinaldo Bodanese participou do Curso "Implantando o Sistema de Controle Interno", realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2006, com duração de 16 horas.

Curitiba, 28 de novembro de 2006.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ


Prof Ricardo Bulgari
Palestrante


Luiz Lázaro Sorvos
Presidente-AMP



Certificado



AGUINALDO BODANESE

Certificamos que o Sr.(a) _____,

participou do **CURSO CONTROLE INTERNO – INSTR. NORMATIVAS E FLUXOGRAMAS** no período de **13**

14 DE NOVEMBRO DE 2008 EM FOZ DO IGUAÇU/ PR - (CARGA HORÁRIA – 12 hs/aula)

à _____

BALN. PIÇARRAS, **14** de **NOVEMBRO** de 20 **08**.

PÚBLICA EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ 08.530.124/0001-90
Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, 1671 - Balneário Piçarras - SC
Telefax: 47 3347-1737
www.publicaconsultoria.com.br

SILVANY FELIX DE OLIVEIRA
C.I. 5.952.974

Silvany Felix de Oliveira
Diretor de Eventos

ZAQUEU ROGERIO FRANCEZ
CRC 021238/0-8

Zaqueu Rogerio Francez
Palestrante

questão de equilíbrio Uma questão de equilíbrio Uma questão de equilíbrio Uma questão de equilíbrio Um



Certificado



Certificamos que o Sr.(a) AGUINALDO BODANESE,
participou do CURSO C.I CONTROLE INTERNO - FOZ DO IGUAÇU/PR no período de 08
à 09 DE MAIO DE 2008 (CARGA HORÁRIA - 12 h/aulas)

BALN. PIÇARRAS, 09 de MAIO de 2008.

PÚBLICA EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ 08.530.124/0001-90.
Rua Alexandre Guilherme Figueiredo 1671 - Balneário Piçarras - SC
Telefax: 47 3347-1737.
www.publicaconsultoria.com.br

SILVANY FELIX DE OLIVEIRA
C.I. 5.952.974

Diretor de Eventos

ZAQUEU ROGERIO FRANCEZ
CRC 021238/0-8

Palestrante

librio Uma questão de equilíbrio Uma questão de equilíbrio Uma questão de equilíbrio Uma questão de equilíbrio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **AGUINALDO BODANESE** participou do curso **Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Nacional**, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 5 a 9 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 7 de dezembro de 2011.


Alexandre Ribeiro Motta
Diretor-Geral da Esaf


Sebastião Rúi Oliveira de Souza
Diretor da Dirat
Substituto

REGISTRO Nº P - 7775 / 2011 - SD
LIVRO XXVI – EM 7/12/2011

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ✓ Procedimentos Contábeis Orçamentários I (PCO I);
- ✓ Procedimentos Contábeis Orçamentários II (PCO II);
- ✓ Introdução às normas nacionais e internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- ✓ Procedimentos Contábeis Patrimoniais I (PCP I);
- ✓ Procedimentos Contábeis Patrimoniais II (PCP II)
- ✓ Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP Teoria);
- ✓ Lançamentos Contábeis Típicos da Administração Pública (PCASP Prática);
- ✓ Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP Teoria)
- ✓ Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP Exercício);
- ✓ Contabilidade de Custos.

Carga Horária: 40 horas

+SABER
contábil

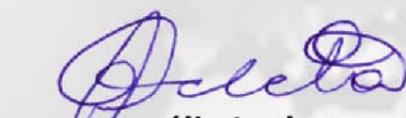


Certificado

Certificamos que: **AGUINALDO BODANESE**

participou do programa +Saber Contábil e concluiu o curso à distância: **CONTABILIDADE GERENCIAL: INSTRUMENTO DE DECISÃO**, oferecido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, realizado no período de 25 de agosto a 22 de setembro de 2013, totalizando **16 horas/aula**.

Curitiba, 22 de setembro de 2013.


Lucélia Lecheta
Presidente do CRCPR


Paulo César Caetano de Souza
Vice Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCPR

Realização:

CRCPR

Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

+SABER
contábil



Certificado

Certificamos que: **AGUINALDO BODANESE**

participou do programa +Saber Contábil e concluiu o curso à distância: **CONTABILIDADE PÚBLICA X CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, oferecido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, realizado no período de 10 de maio a 6 de junho de 2013, totalizando **16 horas/aula**.

Curitiba, 6 de junho de 2013.


Lucélia Lecheta
Presidente do CRCPR


Paulo César Caetano de Souza
Vice Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCPR

Realização:



EPC 2013 - PR-00832 - 16 pontos

CRCPR

Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

+SABER contábil



Certificamos que: **AGUINALDO BODANESE**

participou do programa +Saber Contábil e concluiu o curso à distância: **CONTABILIDADE PÚBLICA AVANÇADA**, oferecido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRCPR, realizado no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2014, totalizando **16 horas/aula**.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2014.


Lucélia Lecheta
Presidente do CRCPR


Elizangela de Paula Kuhn
Vice Presidente da Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCPR

Realização:


CRCPR

Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Aguinaldo Bodanese

CPF: 829.620.499-15

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Direito Administrativo: Improbidade Administrativa

Empresa Responsável: Learncafe Ensino Online Ltda

CNPJ: 17.685.718/0001-61

Com início em 28/07/2015 e término em 30/07/2015

Com duração estimada em 25 hora(s)

Localizador: 2078263.718066.16138



www.learncafe.com

Conteúdo programático

Curso: Direito Administrativo: Improbidade Administrativa

Módulo 1 Noções Gerais sobre Direito Administrativo » Introdução; » Conceito; » Exercício; » Módulo 2 Princípios do Direito Administrativo » Introdução; » Princípios Administrativos Implícitos na Constituição Federal; » Exercício; » Módulo 3 Noções Introdutórias de Improbidade Administrativa » Introdução; » A Improbidade Administrativa no Ordenamento Jurídico Brasileiro; » Competência para legislar; » Exercício; » Módulo 4 Estudo da Lei de Improbidade Administrativa Parte I » Abrangência e Natureza da Lei de Improbidade Administrativa; » Sujeito Passivo; » Sujeito Ativo; » Ocorrência de Ato Danoso; » Dolo ou Culpa; » Exercícios; » Módulo 5 Estudo da Lei de Improbidade Administrativa Parte II » Sanções; » Procedimento Administrativo; » Procedimento Judicial; » Prescrição; » Exercícios.

Localizar certificado: <http://www.learncafe.com/certificado>

Código localizador: 2078263.718066.16138

Autor responsável: Equipe Learncafe (CPF:)

Razão social (Plataforma): Learncafe Ensino Online Ltda. (CNPJ: 17.685.718/0001-61)

Observação 01: Todos os cursos ofertados na plataforma Learncafe são denominados 'cursos livres'.

Observação 02: Os certificados de conclusão são emitidos sem avaliação final.

- Lei nº 9.394 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Constituição Federal - Artigo 205;
- Constituição Federal - Artigo 206;
- Decreto Presidencial nº 5.154;
- Normas da Resolução CNE nº 04/99 MEC (art. 7º, § 3º).

Certificado

Conferido à: **AGUINALDO BODANESE**

CPF: **829.620.499-15** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

Evento: **CASCADEL - IV FORUM - LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL
DE CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **04 e 05 de maio de 2016 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 14 horas

1. REGISTRO DE PREÇO Prof. Edilson Liberal

- 1.1 Aspectos gerais e procedimento do registro de preço
- 1.2 Condições de mutabilidade de ata e contrato
- 1.3 Adesão ("carona") à ata de registro de preço

2. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Prof. Ivano R. Oliveira

- 2.1 Alterações unilateral e bilateral
- 2.2 Reequilíbrio econômico-financeiro: hipóteses e consequências
- 2.3 Rescisão contratual: principais hipóteses, procedimento e responsabilidades

3. LEI COMPLEMENTAR 147/14 Prof. Crislayne Cavalcante

- 3.1 Aspectos gerais do tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP
- 3.2 Comprovação da condição de ME/EPP
- 3.3 Direito Administrativo e Sancionatório e as ME/EPP
- 3.4 Posicionamento atual dos Tribunais

4. CONTRATAÇÃO DIRETA Prof. Edilson Liberal

- 4.1 Aspectos polêmicos da inexigibilidade e dispensa
- 4.2 Posicionamento atual do TCE-PR

Curitiba, 9 de Maio de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DE
1763
15.04.19
77.2

DECRETO Nº 109/2019, de 15 de abril de 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB PARA O BIÊNIO 2019/2020

O **PREFEITO DE MEDIANEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 E LEIS MUNICIPAIS Nº 045/2007, DE 09 DE MAIO DE 2007, LEI Nº 091/2007, DE 12 DE JULHO DE 2007 E LEI Nº 074/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os indicados pelos respectivos segmentos para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio 2019/2020, constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Andreia Cherubini de Bona, RG: 7.744.342-8/PR, CPF: 007.303.189-58, titular e Francieli Bado, RG: 8.044.144-4/PR, CPF: 065.774.099-35, suplente.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Kellyn Luiza Niedermeier, RG: 9.114.304-6/PR, CPF: 086.736.299-50, titular e Rosane Teresinha Goulart Rosso, RG: 6.690.700-7/PR, CPF: 826.675.279-68, suplente.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Loreni de Moraes, RG: 43958933/PR, CPF: 886.397.629-53, titular e Liciane Campregher Rossi, RG: 6929167-8/PR, CPF: 026.941.029-56, suplente.

IV - Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas municipais:

Aline Juliane Mazzucco Engel, RG: 9.501.044-0/PR, CPF: 067.853.989-83, titular e Simone Domingues da Silva Vargas, RG: 107511881/PR, CPF: 073.855.359-09, suplente.

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Mainara Rech, RG: 103841577/PR, CPF: 078.999.749-50, titular e Marcia Martini Merchiori, RG: 8.628.397-2/PR, CPF: 035.561.299-22, suplente.
Tarcisio Sidnei Deola, RG: 6.781.789-3/PR, CPF: 026.367.539-40, titular e Rogério Moraes da Silva, RG: 124769043/PR, CPF: 040.775.099-12, suplente.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal da modalidade da Educação de Jovens e Adultos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Ernestina Costa, RG: 34301212/PR, CPF: 546.579.629-49, titular e Gilmar Kretsmann, RG: 91016451/PR, CPF: 041.931.479-24, suplente.

Maria do Carmo Queiroz, RG: 5.595.445-3/PR, CPF: 829.733.509-72, titular e Odete Siqueira Tormes de Medeiro, RG: 45074188/PR, CPF: 703.234.029-68, suplente.

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Nara Teresinha de Oliveira, RG: 4.277.070-1/PR, CPF: 604.562.489-00, titular e Silvana Aparecida Rati, RG: 3.259.988-5/PR, CPF: 479.399.669-87, suplente.

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Semilli Ariana dos Santos Pereira, RG: 95547451/PR, CPF: 048.079.629-73, titular e Celi Rech Noschang, RG: 5.474.695-4/PR, CPF: 903.532.509-53, suplente.

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de abril de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria

Clair Teresinha Rugeri
Secretária de Educação e Cultura



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA PARA PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 109/2019

NO DECRETO Nº 109/2019 – datado de 15 de abril de 2019, publicado no “Diário Oficial Eletrônico”, Ano X, Edição nº 1764, pg. 2, do dia 15 de abril de 2019, onde:

LÊ-SE:

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Loreni de Moraes

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Marcia Martini Merchiori

LEIA-SE:

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Loreni Moraes De Toni

V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

Marcia Martini Marchiori

Medianeira, 22 de abril de 2019.

Clair Terezinha Rugeri
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 474/2019, de 29 de novembro de 2019.

Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – Decreto nº 109/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 E LEIS MUNICIPAIS Nº 045/2007, DE 09 DE MAIO DE 2007, LEI Nº 091/2007, DE 12 DE JULHO DE 2007 E LEI Nº 074/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – Decreto nº 109/2019, suplentes:

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Rosane Teresinha Goulart Rosso, RG nº 6.690.700-7/PR, CPF: 826.675.279-68 - Titular
Luana Carbonera, RG nº 9.000.544-8/PR, CPF nº 071.751.379-31 - Suplente

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública municipal da modalidade da Educação de Jovens e Adultos:

Gilmar Kretsmann, RG nº 9.101.645-1/PR, CPF: 041.931.479-24 - Titular
Fatima Aparecida Duarte, RG nº 8.222.167-0/PR, CPF nº 059.868.589-80 - Suplente

Art. 2º Ficam destituídos das funções as representantes titulares destes segmentos, senhoras Kellyn Luiza Niedermeier e Ernestina Costa, nomeadas pelo Decreto nº 109/2019 de 15 de abril de 2019.

Art. 3º A atuação dos membros do conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de novembro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Clair Terezinha Rugeri
Secretária de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

2020
n.º 1954
04.02

DECRETO Nº 045/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – Decreto nº 109/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 E LEIS MUNICIPAIS Nº 045/2007, DE 09 DE MAIO DE 2007, LEI Nº 091/2007, DE 12 DE JULHO DE 2007 E LEI Nº 074/2010 DE 09 DE JULHO DE 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – Decreto nº 109/2019, para mandato complementar na gestão 2019/2020, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Tutelar:

Adecir Mendonça Lopes, RG nº 7.2066.203-5/PR, CPF: 968.577.739-04 - Titular
Salete Mudesto Leonhardt, RG nº 8.511.263-5/PR, CPF nº 031.197.159-80 - Suplente

Art. 2º Ficam destituídos da função os representantes deste segmento nomeados pelo Decreto nº 109/2019 de 15 de abril de 2019.

Art. 3º A atuação dos membros do conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de fevereiro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Cláir Terezinha Rugeri
Secretária de Educação e Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

CONSELHO DO FUNDEB 2019/2020

SEGMENTO	Nome	RG	CPF
EXECUTIVO MUNICIPAL	Titular Andreia Cherubini De Bona	7.744.342-8 (SESP/PR)	007.303.189-58
	Suplente Francieli Bado	8.044.144-4 (SESP/PR)	065.774.099-35
	Titular Semilli Ariana Dos Santos Pereira	9.554.745-1 (SESP/PR)	048.079.629-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Suplente Celi Rech Noschang	5.474.695-4 (SESP/PR)	903.532.509-53
	Titular Loreni Moraes De Toni	4.395.893-3 (SESP/PR)	886.397.629-53
DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS	Suplente Liciane Campregher Rossi	6.929.167-8 (SESP/PR)	026.941.029-56
	Titular Rosane Teresinha Goulart Rosso	6.690.700-7 (SESP/PR)	826.675.279-68
	Suplente Luana Carbonera	9.000.544-8 (SESP/PR)	071.751.379-31
PROFESSORES MUNICIPAIS	Titular Adecir Mendonça Lopes	7.206.203-5 (SESP/PR)	968.577.739-04
	Suplente Salette Mudesto Leonhardt	8.511.263-5 (SESP/PR)	031.197.159-80
CONSELHO TUTELAR			

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

ALUNOS DA EJA	Titular	Gilmar Kretsmann	9.101.645-1 (SESP/PR)	041.931.479-24
	Suplente	Fátima Aparecida Duarte	8.222.167-0 (SESP/PR)	059.868.589-80
	Titular	Maria Do Carmo Queiroz	5.595.445-3 (SESP/PR)	829.733.509-72
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	Suplente	Odete Siqueira Tormes De Medeiro	4.507.418-8 (SESP/PR)	703.234.029-68
	Titular	Aline Juliane Mazzucco Engel	9.501.044-0 (SESP/PR)	067.853.989-83
	Suplente	Simone Domingues Da Silva Vargas	10.751.188-1 (SESP/PR)	073.855.359-09
APMFs DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Titular	Tarcisio Sidnei Deola	6.781.789-3 (SESP/PR)	026.367.539-40
	Suplente	Rogério Moraes Da Silva	12.476.904-3 (SESP/PR)	040.775.099-12
	Titular	Mainara Rech	10.384.157-7 (SESP/PR)	078.999.749-50
APMFs DOS CMEIS	Suplente	Marcia Martini Merchiori	8.628.397-2 (SESP/PR)	035.561.299-22



Loreni Moraes De Toni
Presidente CACS-FUNDEB

AV. José Callegari, 647 – Bairro Ipê
CEP 85884-000 – Medianeira – PR

Fone: (45) 3264-8650

E-mail: fundebmedianeira@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

Ofício nº 01/2020-CACS FUNDEB

Medianeira, 03 de março de 2020.

Ao Senhor:

Aguinaldo Bodanese

Controlador Geral

Prefeitura Municipal de Medianeira – Paraná.

Assunto: **Resposta**

Senhor controlador:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do município de Medianeira, em resposta ao Memorando nº 1.430/2020 de 27 de fevereiro de 2020, temos as seguintes considerações:

- As reuniões ordinárias do ano de 2019 foram realizadas bimestralmente pelo colegiado nos meses de maio, julho, setembro, novembro e uma em dezembro para encerrarmos o ano, sempre na primeira terça-feira. O conselho se reúne extraordinariamente por convocação de seu presidente se for necessário;
- Quanto à qualidade das informações prestadas pela Administração, este colegiado declara como sendo satisfatória até o presente momento;
- Que o percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos foi atingido acima da meta, sendo considerado para **2018 aplicação de 28,15%**;
- Que o percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos foi atingido acima da meta, sendo considerado para **2019 aplicação de 25,40%**;
- Que o mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério com a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 2019 obteve um índice de **75,78%**;
- Que em referência ao 5% permitidos pela lei 11.494/2007 como sobra financeira dos recursos de **2019**, informamos que de um total recebido, incluindo rendimentos, pelo município, de R\$ 22.818.713,48 (Vinte e dois milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos) mais o superávit de 2018 de R\$ 66.011,44 (Sessenta e seis mil, onze reais e quarenta e quatro centavos). O montante utilizado foi de R\$ 21.468.162,21 (Vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), resultando um percentual atingido de **94,08%** (Noventa e quatro vírgula oito percentuais), dos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

quais 75,78% com recursos do FUNDEB 60% e 18,30% com recursos do FUNDEB 40%,
restando 5,92% não aplicado no exercício.

Ainda encaminhamos anexo:

- Cópia dos Decretos de Nomeação dos membros deste conselho, Decreto n° 109/2019,
Decreto n° 474/2019 e Decreto n° 045/2020;
- O parecer da Gestão dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2019.

Diante do prazo exposto no referido memorando, havendo necessidade de maiores
esclarecimentos, este Conselho encontra-se à disposição.

Atenciosamente,



Loreni Moraes De Toni
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Medianeira – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2019**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Medianeira, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2 – A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2019, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação á:
 - a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB (60%) incluída os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020

3 – A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Medianeira, 03 de março de 2020.

Loreni Moraes De Tõni
Presidente

Aline Juliane Mazzucco Engel
Secretária

Andreia Cherubini De Bona

Semilli Ariana Dos Santos Pereira

Rosane Teresinha Goulart Rosso

Adecir Mendonça Lopes

Gilmar Kretsmann

Maria Do Carmo Queiroz

Tarcísio Sidnei Deola

Mainara Rech

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

1- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Medianeira – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2019**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Medianeira, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do estado do Paraná.

2 – A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2019, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação á:
 - a) A arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB (60%) incluída os rendimentos

Maurício Rely
André
Carla
Antonio

Almeida J. M. Engel
Gilmar Krutmann
Tarciso S. Rosta

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020**

de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;

- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, cumpre o mínimo de 94,08% (Noventa e quatro vírgula oito por cento) dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

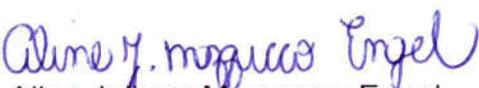
3 - Com base no inciso VI do item 2, este conselho RECOMENDA que o saldo remanescente referente aos 5%, sejam aplicados ainda no 1º trimestre deste ano, para que os índices sejam cumpridos e tenham legalidade.

4 - A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

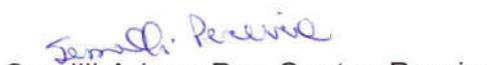
É o Parecer.

Medianeira, 19 de março de 2020.


Loreni Moraes De Toni
Presidente


Aline Juliane Mazzucco Engel
Secretária


Andreia Cherubini De Bona


Semilli Ariana Dos Santos Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB
GESTÃO 2019/2020

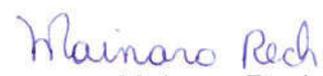

Rosane Teresinha Goulart Rosso


Adecir Mendonça Lopes


Gilmar Kretsmann


Maria Do Carmo Queiroz


Tarcísio Sidnei Deola


Mainara Rech



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DOE
1771
10.05.19
79 2 23

DECRETO Nº 145/2019, de 07 de maio de 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 032/91 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991 E LEI Nº 241/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para a Gestão de 2019/2022, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Dayse Ana Alberton Cavalleri**

Suplente: **Augusto Cesar Kappes Sapegienski**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: **Lais Marques Daminelli**

Suplente: **Alvaro Alan Zanella**

Titular: **Rony Fernando Kammer Batista da Silva**

Suplente: **Maria Jaquelina Steinbach**

II – Dos Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e Privados

a) Representante do Hospital Filantrópico:

Titular: **Paulo João Camargo – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz**

Suplente: **Gilvan Caetano da Silva - Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz**

b) Representante dos Hospitais Privados Contratados pelo SUS:

Titular: **Fernando Ricardo Santin – Hospital Dr. Fernando Ricardo Santin**

Suplente: **Keila Gracieli da Silva Batisti - Hospital Dr. Fernando Ricardo Santin**

c) Representantes de Outros Prestadores e Serviços do SUS:

Titular: **Flávio Gedoz – AMEDEF**

Suplente: **Jonathas Bertoldi – Recanto Parque Iguaçu**

III – Dos Trabalhadores do SUS

a) Representantes do Setor de Odontologia:

Titular: **Cristina Eliza Trentini Fernandes Rocha**

Suplente: **Fernanda Folador**

b) Representantes do Setor Médico de Unidades Básicas e Hospitalares:

Titular: **Adilor Matté Junior**

Suplente: **Patricia Angelica Munari**

c) Representantes dos Demais Funcionários de Nível Superior:

Titular: **Cleide Mari da Silva**

Suplente: **Luciana Francieli Marsaro**

d) Representante dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem:

Titular: **Lincoln João Gonçalves**

Suplente: **Tania Terezinha de Bairros Klaus**

e) Representantes dos Demais Funcionários do SUS:

Titular: **Guilhermina de Fatima da Silva**

Suplente: **Sandra Aparecida Alievi França Caetano**



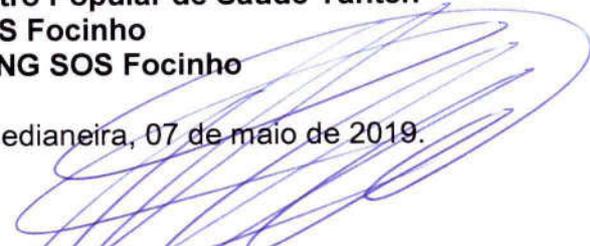
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- f) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias:
Titular: **Raquel Gaige Pinto da Maia**
Suplente: **Rosangela Aparecida Rodrigues**

IV – Dos Usuários

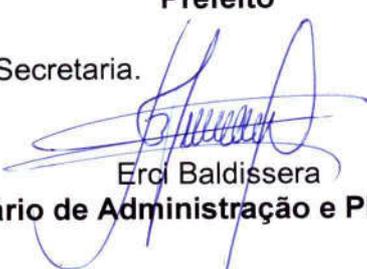
- a) Representantes de Entidades Assistenciais:
Titular: **Rui Antonio dos Santos – SANEM**
Suplentes: **Saete Tubiana – SANEM**
Titular: **Antonio Carlos Pereira – ONG SOS Vida**
Suplente: **Mayckon José Grassi – ONG SOS Vida**
- b) Representantes de Associação de Pessoas com Necessidades Especiais e Patologias:
Titular: **Leomar Crestani – Associação Medianeirense de Portadores de Parkinson**
Suplente: **Darci Terezinha Dieter Carnieletto - Associação Medianeirense de Portadores de Parkinson**
- c) Representantes de Comunidades Rurais e Comunidades Urbanas:
Titular: **Daniel Voss – Linha São Francisco**
Suplente: **Valdemir Bessegato – Linha São Bernardo**
Titular: **Josiane Batista Queiroz Selli – Linha Ouro Verde**
Suplente: **Celso Costa – Linha Sagrada Família**
Titular: **Delço Felipe Hilgert – Bairro Dom Pedro**
Suplente: **Francisco Lais Rodrigues – Bairro Dom Pedro**
Titular: **Antonio Alves dos Santos – Bairro Belo Horizonte**
Suplente: **Adalgiza dos Santos – Bairro Belo Horizonte**
- d) Representes dos Sindicatos:
Titular: **Sebastião Julião Alves - Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Suplente: **José Dagostin – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Titular: **Marinez Tosatti – Sindicato Rural**
Suplente: **Ana Maria Vendrame – Sindicato Rural**
- e) Representante de Clube de Mães:
Titular: **Rosmari Teresinha Camilo – Associação de Mulheres do Bairro Condá**
Suplente: **Dirlei Lucia Peterle - Associação de Mulheres do Bairro Condá**
- f) Representantes de Entidades Não – Governamentais:
Titular: **Saete Zilio – Centro Popular de Saúde Yanten**
Suplente: **Teolide Turcatel – Centro Popular de Saúde Yanten**
Titular: **Dayane Prigol – ONG SOS Focinho**
Suplente: **Sandra Weizmann – ONG SOS Focinho**

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de maio de 2019.



Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.



Erci Baldissera
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 145/2019, de 07 de maio de 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 032/91 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991 E LEI Nº 241/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para a Gestão de 2019/2022, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Dayse Ana Alberton Cavalleri**

Suplente: **Augusto Cesar Kappes Sapegienski**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: **Lais Marques Daminelli**

Suplente: **Alvaro Alan Zanella**

Titular: **Rony Fernando Kammer Batista da Silva**

Suplente: **Maria Jaquelina Steinbach**

II – Dos Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e Privados

a) Representante do Hospital Filantrópico:

Titular: **Paulo João Camargo – Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz**

Suplente: **Gilvan Caetano da Silva - Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz**

b) Representante dos Hospitais Privados Contratados pelo SUS:

Titular: **Fernando Ricardo Santin – Hospital Dr. Fernando Ricardo Santin**

Suplente: **Keila Gracieli da Silva Batisti - Hospital Dr. Fernando Ricardo Santin**

c) Representantes de Outros Prestadores e Serviços do SUS:

Titular: **Flávio Gedoz – AMEDEF**

Suplente: **Jonathas Bertoldi – Recanto Parque Iguazu**

III – Dos Trabalhadores do SUS

a) Representantes do Setor de Odontologia:

Titular: **Cristina Eliza Trentini Fernandes Rocha**

Suplente: **Fernanda Folador**

b) Representantes do Setor Médico de Unidades Básicas e Hospitalares:

Titular: **Adilor Matté Junior**

Suplente: **Patricia Angelica Munari**

c) Representantes dos Demais Funcionários de Nível Superior:

Titular: **Cleide Mari da Silva**

Suplente: **Luciana Francieli Marsaro**

d) Representante dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem:

Titular: **Lincoln João Gonçalves**

Suplente: **Tania Terezinha de Bairros Klaus**

e) Representantes dos Demais Funcionários do SUS:

Titular: **Guilhermina de Fatima da Silva**

Suplente: **Sandra Aparecida Alievi França Caetano**

f) Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias:

Titular: **Raquel Gaige Pinto da Maia**

Suplente: **Rosangela Aparecida Rodrigues**

IV – Dos Usuários

a) Representantes de Entidades Assistenciais:

Titular: **Rui Antonio dos Santos – SANEM**

Suplentes: **Salete Tubiana – SANEM**

Titular: **Antonio Carlos Pereira – ONG SOS Vida**

Suplente: **Mayckon José Grassi – ONG SOS Vida**

b) Representantes de Associação de Pessoas com Necessidades Especiais e Patologias:

Titular: **Leomar Crestani – Associação Medianeirense de Portadores de Parkinson**

Suplente: **Darci Terezinha Dieter Carnieletto - Associação Medianeirense de Portadores de Parkinson**

c) Representantes de Comunidades Rurais e Comunidades Urbanas:

Titular: **Daniel Voss – Linha São Francisco**

Suplente: **Valdemir Bessegato – Linha São Bernardo**

Titular: **Josiane Batista Queiroz Selli – Linha Ouro Verde**

Suplente: **Celso Costa – Linha Sagrada Família**

Titular: **Delço Felipe Hilgert – Bairro Dom Pedro**

Suplente: **Francisco Lais Rodrigues – Bairro Dom Pedro**

Titular: **Antonio Alves dos Santos – Bairro Belo Horizonte**

Suplente: **Adalgiza dos Santos – Bairro Belo Horizonte**

d) Representes dos Sindicatos:

Titular: **Sebastião Julião Alves - Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Suplente: **José Dagostin – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: **Marinez Tosatti – Sindicato Rural**

Suplente: **Ana Maria Vendrame – Sindicato Rural**

e) Representante de Clube de Mães:

Titular: **Rosmari Teresinha Camilo – Associação de Mulheres do Bairro Condá**

Suplente: **Dirlei Lucia Peterle - Associação de Mulheres do Bairro Condá**

f) Representantes de Entidades Não – Governamentais:

Titular: **Saete Zilio – Centro Popular de Saúde Yanten**

Suplente: **Teolide Turcatel – Centro Popular de Saúde Yanten**

Titular: **Dayane Prigol – ONG SOS Focinho**

Suplente: **Sandra Weizmann – ONG SOS Focinho**

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de maio de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Erci Baldissera
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 151/2019, de 09 de maio de 2019.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL Nº 001/2015

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADRIANA COSTA CARRER, brasileira, portadora do RG nº 7.735.987-7/PR, CPF nº 031.129.019-16, para o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 horas/semanais, classificada em 6º lugar, conforme Edital de Convocação nº 026/2019, a partir de 06 de maio de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal passará a integrar o Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, mediante lotação específica, e cumprirá Estágio Probatório nos termos da legislação específica e Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de maio de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Erci Baldissera
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 01, de 05 de Março de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Medianeira

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Medianeira, relativas ao exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Medianeira, em reunião realizada em 18 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 032/91;

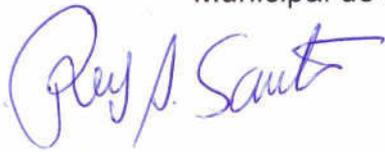
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Medianeira, referente ao ano de 2019.



Medianeira, 05 de Março de 2020.



Cleide Mari da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Raquel Góes Pinto da Maia

Fosiane Pelli

Flávia Góes

Gláucia



Romulo K. Batista da Silva



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a Administração Municipal presta informações claras e precisas ao Conselho Municipal de Saúde.

Medianeira, 05 de Março de 2020.



Cleide Mari da Silva
Presidente CMS

**CALENDARIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAUDE 2020.**

1. 18/02/20;
2. 10/03/20;
3. 14/04/20;
4. 12/05/20;
5. 09/06/20;
6. 14/07/20;
7. 11/08/20;
8. 08/09/20;
9. 13/10/20;
10. 10/11/20;
11. 08/12/20;

**AS AUDIENCIAS PUBLICAS (PRESTAÇÃO DE CONTAS)
SERÃO MARCADAS PELO GESTOR.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DOE
1581
02 07
pg 2

DECRETO Nº 281/2018, de 29 de junho de 2018.

Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Medianeira e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEIS, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ADERIU AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Medianeira o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, para o biênio 2018/2020.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jhonny Rodrigo Almeida Brusso, RG nº 9.906.055-7/PR e CPF nº 066.587.049-37

Suplente: Rosiane Limberger dos Santos Tonelli, RG nº 8.762.801-9/PR e CPF nº 048.236.329-07

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

Titular: Lucia Paulina Wickert, RG nº 7.337.881-8/PR e CPF nº 022.819.849-66

Suplente: Jucemara Demeneck Martendal, RG nº 4.388.748-3/PR e CPF nº 968.457.839-34

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:

Titular: Eliziane Signorelli Kappaun, RG nº 6.403.624-6/PR e CPF nº 029.973.159-64

Suplente: Hilária Rech Flores, RG nº 6.346.323-0/PR e CPF nº 015.676.819-48

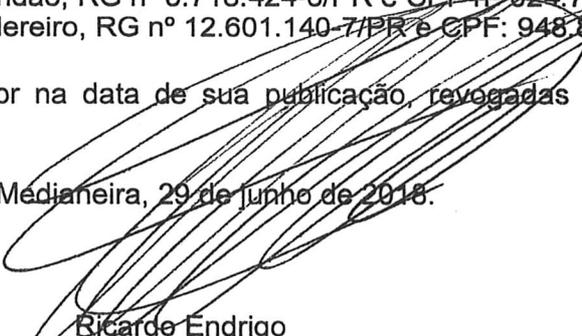
IV - Representantes de Pais dos alunos:

Titular: Maria Aparecida Pereira Brandão, RG nº 5.718.424-8/PR e CPF nº 024.798.979-74

Suplente: Cleber Adão da Silva Caldereiro, RG nº 12.601.140-7/PR e CPF: 948.845.019-34

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de junho de 2018.


Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.


Clair Terezinha Rugeri
Secretária de Educação e Cultura

que pelos demais presentes. Jonny R. Edigone P. Kappoun, Lucia P. Wickert,
Jucimara D. Martendal, Hilário Rech Flores.

Ata nº 001/2020

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, os membros do comitê de Transporte Escolar, Lucia Paulina Wickert, Jonny Rodrigo Almeida Basso, Jucimara Demmeck Martendal, Maria Aparecida Brandão, Hilário Rech Flores. A reunião teve como pauta a prestação de contas aos recursos de PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar do ano de dois mil e dezoito. A presidente Lucia Paulina Wickert, apresentou para análise os documentos, após análise de todos, por unanimidade foi aprovada pelos membros a prestação de contas. Não tendo mais nada a contar encerrou-se a ata que será assinada por todos os participantes presentes. Lucia P. Wickert, Jonny R., Jucimara D. Martendal,
Hilário Rech Flores.